

Provimento Conjunto Nº 103/2023

Regulamenta a presença e atribuições da Inteligência Artificial JULIA (Justiça Auxiliada por Inteligência Artificial), no âmbito do 1º e 2º Graus do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, o **CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, nos usos de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ Nº 370/2021, a qual dispõe sobre Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ Nº 332/2020, a qual dispõe sobre a ética, a transparência e a governança na produção e no uso de Inteligência Artificial no Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução TJPI Nº 203/2021, a qual institui o Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - Opala Lab;

CONSIDERANDO que ao Opala Lab estão atribuídas a elaboração de projetos ligados à pauta global da Agenda 2030; apoiar a Secretaria de Gestão Estratégica - SEGES e demais unidades do Tribunal de Justiça na busca de soluções para problemas complexos, tomando por base metodologias de inovação e inteligência que considerem a empatia, colaboração interinstitucional e experimentação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção, pelo Judiciário, de metodologias ágeis e de recursos tecnológicos para, mediante a otimização dos processos de trabalho, aprimorar a prestação jurisdicional e posicionar o usuário como peça central na execução do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização da utilização de recursos orçamentários e financeiros pelos órgãos do Poder Judiciário, para melhoria dos índices de eficiência, eficácia e efetividade do serviço público prestado;

CONSIDERANDO que são princípios da gestão de inovação no Poder Judiciário, a desburocratização, com o aprimoramento e simplificação de tarefas, procedimentos ou processos de trabalho, de modo a promover agilidade, otimização de recursos e ganho de eficiência à prestação de serviços e transparência no acesso à informação e aos dados

produzidos pelo Poder Judiciário, respeitadas as hipóteses de restrição e de sigilo legal e a proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a existência da Inteligência Artificial JULIA (JUstiça AuxiLiada por Inteligência Artificial), desenvolvida pelo Laboratório de Inovação do TJPI (Opala Lab);

CONSIDERANDO que JULIA possui módulos com funcionalidades de mensageria para comunicação automatizada de mensagens WhatsApp e serviços de intimações automatizadas no PJe;

CONSIDERANDO que é necessária a baixa processual de processos do 1º e 2º para a redução do tempo médio de tramitação dos processos, auxiliando no alcance das metas e indicadores recomendados pelo CNJ;

CONSIDERANDO que há dificuldades no fluxo de intimações subsequentes aos julgamentos dos processos do 1º e do 2º Grau, acarretando aumento no tempo necessário para a baixa dos processos;

CONSIDERANDO a experiência exitosa de JULIA em unidade do 2º Grau, na qual a plataforma foi implementada;

RESOLVEM

Art. 1º Expandir a presença da Inteligência Artificial JULIA (Justiça Auxiliada por Inteligência Artificial) para todas as unidades judiciárias do 1º e 2º Graus do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nas quais executará as tarefas previstas em sua programação.

Art. 2º São atribuições da JULIA:

I - acesso à informações diversas do tribunal como contatos, diários de justiça e serviços disponibilizados;

II - acesso à informações processuais e análises;

III - serviço de mensageria para comunicação automatizada através do WhatsApp, Chatbot no portal do TJPI e outros meios;

IV - interação com os usuários fazendo uso de linguagem natural;

V - automatização de tarefas repetitivas ou exaustivas, como efetivar comunicações processuais, identificar processos aptos para atos específicos e validar parametrizações.

Art. 3º Será apresentado relatório mensal com os resultados obtidos por Julia, que incluirá a listagem dos processos nos quais a execução de suas tarefas não foi possível, com destaque dos erros de parametrização que tenham impedido a atuação eficaz da IA.

Art. 4º Este Provimento Conjunto entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**
Corregedor Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí